PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CNPJ 13.677.109/0001-00
RUA ANÍSIO TEIXEIRA, 02 – CENTRO – JACARACI – BA
CEP 46310-000 FONE: (77) 3466-2351 FAX (77)3466-2151

LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA SEMAMA LU Nº. 011 / 2020

VALIDADE 18 / 11 / 2022

RAZÃO SOCIAL: VALDIR SOUZA PRATES

NOME DE FANTASIA: CERÂMICA CACULEENSE

O prefeito Municipal de Jacaraci - Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas leis: Decreto estadual Nº 7.967/01 que regulamenta a lei estadual N° 7.799/01, Decreto estadual N° 8.167/02, Lei estadual N° 12.377/2011, Decreto estadual N° 11.235/08, Resolução CONAMA N° 237/97, Resolução CEPRAM N° 3.925/09 e Código Ambiental Municipal N°133/02. Com parecer técnico, jurídico e do CONDEMA favoráveis ao pleiteado, resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA a Valdir de Souza Prates (Cerâmica Caculeense), inscrita no CNPJ/MF Nº 16.111.940/0001-98, com sede na Rodovia Caculé / Rio do Antonio, km 01 – Bairro São Geraldo – CEP 46.300 – 000 – Caculé – Bahia, com o fim exclusivo de **extração de argila para utilização na fabricação de cerâmica vermelha**, na localidade denominada Fazenda Abóbora, zona rural do município de Jacaraci - Bahia. Relativo ao processo DNPM N° 870.508/2004, e em cumprimento ao disposto na Lei estadual Nº 7.799 de 07/02/2001, decreto estadual Nº 7.967 de 05/06/2001.

Desde que siga as condicionantes seguintes:

1. – Elaborar e executar Programa de Educação Ambiental junto aos funcionários;
2. – Requerer previamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a competente licença, no caso de alteração do projeto licenciado;
3. – Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, visando evitar a ocorrência de acidente;
4. – O empreendimento deverá sempre estar em conformidade com a legislação ambiental do município;
5. – Não deverá existir supressão vegetal no entorno do empreendimento;
6. – Na execução de suas atividades não cause danos ambientais;

7. – Que a requerente auxilie no programa ambiental da Prefeitura Municipal;

8. – Identificar, demarcando em campo, as Áreas de Preservação Permanente (APP) e orientar os funcionários e operários e equipes técnicas atuantes no imóvel para o respeito às restrições definidas em legislação específica;

9. – Registrar o imóvel no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR;

10. – Recuperar as áreas degradadas pela exploração de jazidas, e outras existentes na área do imóvel, com base no **Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)**, apresentado para aprovação da SEMAMA, até o final do segundo exercício seguinte ao início da operação;

11. – Atualizar o **TCRA** junto a SEMAMA previamente a qualquer alteração, nas características do empreendimento, no uso e ocupação do solo, no uso dos recursos hídricos, na infraestrutura e nas atividades produtivas desenvolvidas pelo empreendimento;

12. – Permitir livre acesso ao imóvel, a qualquer tempo, aos funcionários da Secretaria do Meio Ambiente (SEMAMA), no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, disponibilizando os documentos relativos à regularização ambiental das atividades ali desenvolvidas;

13. – Garantir a conservação dos exemplares das espécies da fauna e da flora nativas, especialmente as raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção, inclusive as formas jovens e a utilização dos recursos hídricos de forma racional, evitando o desperdício, bem como a degradação da sua qualidade, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 2.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3. º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O disposto nesta Portaria não exime as atividades nela relacionadas do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Jacaraci, 18 de novembro de 2020.

Procurador Jurídico

Técnico Avaliador Impacto Ambiental

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Presidente do CONDEMA
Claudio Hermes de Souza

Prefeito Municipal
Antônio Carlos Freire de Abreu